## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C.A.T.I.G. U.Á. — Estado de São Paulo

LEI № 1.442, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.290 de 03 de novembro de 1.987".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Es tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATI - GUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 03 de novembro de 1.989, conforme autógrafo nº 069/89:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei da Lei nº 1.290, de 03 de novembro de 1.987, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Catiguá autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE., da SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO, objetivando a execução de obras de infra-estrutura no município, especificamente guias e sarjetas em ruas, avenidas e logradouros públicos deste município".-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de novembro de 1.989.-

Publique-se.-Cumpra-se.-

> Osvaldir Darcie Prefeito Municipal

Oficial de Gabinete II